



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.285

Resolve sobre recurso de discentes.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

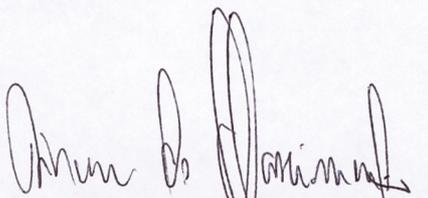
Considerando o disposto no artigo 9º da Portaria MEC 1.886/94 e no Parecer PGF/UFOP nº 097/2002;

considerando os documentos constantes do processo UFOP nº 4.471/2002,

RESOLVE:

Aprovar o parecer do relator desta matéria, apresentado na 218ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 11 de fevereiro deste ano, e, em consequência, não dar provimento ao recurso interposto pelos alunos **Gerson Leite Ribeiro Filho, pelo requerimento nº 11.681/2002; Márcio Teixeira Bittencourt, pelo requerimento nº 11.682/2002; Renata Cristina da Silva, pelo requerimento nº 11.688/2002, e Priscilla Maciel Delecrode, pelo requerimento nº 11.689/2002**, contra decisão do Colegiado do Curso de Direito, que indeferiu a solicitação de dispensa da disciplina "Monografia Jurídica" (DIR 685).

Ouro Preto, em 11 de fevereiro de 2003.



Prof. Dirceu do Nascimento
Presidente